



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026**

Empresa: _____
CNPJ nº: _____
INSC. EST: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
CEPNº: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
E-mail da empresa p/ notificação: _____

Obtivemos através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Iracemápolis/SP,.....de..... de 2026.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2026, às 9H00

LOCAL: Prefeitura, sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, CEP: 13495-047.

A Prefeitura Municipal de Iracemópolis – SP, por intermédio da Senhora **NelitaCristina Michel Franceschini**, RG nº **23.191.971-2** e CPF nº **139.342.698-00**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemópolis – SP – CEP 13495- 047**, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, tais como os Decretos Municipais nº 4215/2024, 4216/2024, e 4221/2024, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Servidor Antônio Carlos Pizzinatto, nomeado pela Portaria nº 23 de 03 de março de 2026, será designado Pregoeiro para a condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. Constituição de sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura para realização de eventos, compreendendo equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas de palco, painéis de LED, geradores de energia, tendas, grades de proteção, praticáveis, rampas de acesso, sanitários químicos, bem como fornecimento de equipe de apoio, segurança e serviços auxiliares, destinados à realização de eventos promovidos pela Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas dotações orçamentárias sob nº **234 – 07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.01.0000000, 257 – 07.03.13.392.3003.2.201.3.3.09.39.01.0000000 e 671 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.01.0000000.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.2. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.4. Poderão também participar deste pregão:

3.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da emissão da Ordem de Serviço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento do início da Ordem de Serviço deverá apresentar comprovação documental de que



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.5. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.5.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.5.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.

3.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.4. Empresa em estado de falência e concordata.

3.5.5. Consórcios.

3.5.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015

4. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo VI – Termo de Credenciamento.

4.3. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.4. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.5. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.6. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

4.7. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

4.9. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO V, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.9. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.10. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE NÚMERO 01 - PROPOSTA

6.1. Acompanha este edital, modelo de Modelos de Proposta que deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais da licitante;
- indicação do número do Pregão Presencial;
- assinatura do representante legal da empresa;
- indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3. Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.4. O valor apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais,



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

devendo abranger no valor final, todas as despesas incidentes sobre o produto (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.);

6.5. Não será admitida oferta de valor igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos do Decreto Municipal nº 4215/2024, e da Lei Federal nº 14.133/2022, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

7. CONTEÚDO ENVELOPE NÚMERO 02 - HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

7.1.1 Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

7.1.2.1. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.1.2.2. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.pfe.fazenda.sp.gov.br);

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

7.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação; **PARA OS LOTES 1 E 2**

7.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, conste responsável técnico com competência para o Artigo 8º - “Engenheiro Eletricista” da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia _ CONFEA; ou ter atribuições legais para o serviço devidamente registrado no CREA ou no conselho ao qual faz parte. **PARA OS LOTES 1 E 2**

7.3.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação; **PARA OS LOTES 3 E 4**

7.3.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, conste responsável técnico com competência para o Artigo 7º - “Engenheiro Civil” da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia _ CONFEA; ou ter atribuições legais para o serviço devidamente registrado no CREA ou no conselho ao qual faz parte. **PARA OS LOTES 3 E 4**

7.3.5. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor. **PARA OS LOTES 1, 2, 3 E 4**

7.3.6. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com os serviços licitados. Sendo admitida a demonstração de experiência em serviço semelhantes, de complexidade equivalente ou superior. **PARA OS LOTES 1, 2, 3, 4, 5 E 6**

7.3.7. Autorização de Funcionamento (PF): Certificado de Segurança e autorização de funcionamento emitidos pela Polícia Federal (obrigatório para vigilância) **PARA O LOTE 5**

7.3.8. Apresentação de licença ambiental ou contrato com empresa terceira autorizada para o transporte e descarte final de resíduos (efluentes) em local apropriado, conforme exigências legais. **PARA O LOTE 6**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

7.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2. Tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que se encontram regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.4.1. e 3.4.2. deste edital.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.

7.5.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.

7.5.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO VIII.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

8.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

8.5.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.5.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.5.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

8.7. O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

8.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PREGÃO:

O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

- 9.1. No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.
- 9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.6. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os preços readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.
- 9.7. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CERTAME

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por lote**.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço por lote** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço unitário para cada item cotado, multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote cotado e o valor estimado para aquele lote constante do termo de referência.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.14. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste edital, e sendo aceitável a



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, salvo àquelas enquadradas no item 8.10 deste edital.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e não serão devolvidos.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Caso não haja recurso, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela Senhora Prefeita Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, ou através do e-mail licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Na hipótese do subitem anterior o Senhora Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

11.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será registrado o menor preço por lote.

12.2.1. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.3 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 4221/2024, de 04 de março de 2024.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.2. As impugnações e os esclarecimentos serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, CEP: 13495-047, em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00 min, ou através do e-mail licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

13.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Os recursos e contrarrazões serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Iracemópolis/SP, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro - CEP: 13495-047, Iracemópolis/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00 min ou enviados através do e-mail licitacoes@iracemapolis.sp.com.br

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

14.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracemópolis, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

15 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO de Preços

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

15.1.1. A gestão da ata de registro de preços será feita por **Eliane Fedatti Raetano**, Chefe de Coordenadoria de Ação Cultural, Gestão de Eventos e Turismo. Cabendo ao Gestor da Ata de Registro de Preços o controle do saldo da ata, pedidos e supervisão do cumprimento da ata de registro de preços.

15.1.2. A fiscalização da ata de registro de preços fica a cargo do agente de fiscalização **Willian Roberto Degane**, Oficial I.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O Objeto desta licitação será recebido de acordo com o exposto do Termo de Referência

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17. SANÇÕES:

17.1. Depois de celebrado o contrato/ata, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

17.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato/ata;

17.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. der causa à inexecução total do contrato/ata;

17.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

- 17.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata;
- 17.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 17.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 17.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
- 17.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

- 17.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato/ata, na seguinte forma:
- 17.4.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;
- 17.4.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
17.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
17.2.2.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
17.2.3.	
17.2.4.	
17.2.5.	
17.2.6.	
17.2.7.	
17.2.8.	
17.2.9.	

- 17.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 17.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2.2, 17.2.3 e 17.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
17.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
17.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
17.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

17.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2.5, 17.2.6, 17.2.7 e 17.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
17.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
17.2.6. 17.2.7. 17.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

17.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 17.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.2, 17.2.3 e 17.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

17.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/ SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

18.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

18.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

18.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

18.8.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

18.8.4 ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.8.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.8.6 ANEXO VI – Termo de credenciamento

18.8.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

18.8.6 ANEXO VIII- Cadastro de Representante

18.8.7 ANEXO IX- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

18.8.8 ANEXO X – Declaração de Atendimento à LGPD

Iracemápolis, 18 de março de 2026.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura para realização de eventos, compreendendo equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas de palco, painéis de LED, geradores de energia, tendas, grades de proteção, praticáveis, rampas de acesso, sanitários químicos, bem como fornecimento de equipe de apoio, segurança e serviços auxiliares, destinados à realização de eventos promovidos pela Administração pelo prazo de 12 (doze) meses

1. DESCRITIVO DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

LOTE 01 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE Descrição Completa: 06 caixas de 02 vias com tripés potência mínima de 500w 02 amplificadores estéreo, com potência mínima de 100 WRMS 01 equalizador analógico de 31 bandas estéreo 04 microfones com pedestais; 01 microfone headset; 01 directbox; 01 kit de cabos para interligar o sistema; 01 notebooks com cabos; 01 mesa de 16 canais; 01 técnico de som e auxiliares Carga horária máxima: 05 horas por evento	15	DIÁRIA
02	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Descrição Completa: 04 caixas de sub grave modelo 218 de 100w cada 04 caixas de alta de 3vias com 1AF 15 + 1AF 10 + driver 01 amplificador 5000w	15	DIÁRIA



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

	01 amplificador 3000w 01 amplificador 1200w 01 processador digital 8 vias 01 console digital de 32 canais de input e 16 de output 06 monitores modelo 212 com 2AF 12 + driver 03 amplificadores de 3.000w para monitores 02 caixas sidefill com 2AF 15 + driver 01 amplificador 3000w para side 01 amplificador de contrabaixo com 1AF 15 + 4AF10 + cabeçote 800w 02 amplificadores de guitarra com 2AF 12 cada e potência 600w 01 bateria completa em perfeito estado com banco 03 praticáveis padrão 2,00 x 1,00m, altura variável 0,40 a 1,00m 06 microfones sem fio bastão UHF com sistema de antenas externas de RF 12 microfones dinâmicos e pedestais, 8 directbox Cabos e extensões necessários para ligação completa e funcionamento do sistema Notebook com cabos para ligação de mesa 01 técnico de som e auxiliares Fornecimento de ART Carga horária máxima: 05 horas por evento		
03	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE Descrição Completa: Composição: 08 caixas de sub grave modelo 218 de 3400w (PA) 08 caixas altas line array modelo 210 2 AF 10 + driver) (PA) 02 caixas sub grave 218, 1600w (Sidefill) 02 caixas altas Sidefill (1 AF 15 +1 Af 10 + driver) 08 monitores modelo 212, 2 vias, 2AF 12 + driver 02 talhas de 1 tonelada com spansets 02 bumps para fixação do line array	10	DIÁRIA



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

02 consoles digitais de 32 canais de (input) – 16 canais de saída (output), com no mínimo de 10 auxiliares e interligação entre mesas 02 processadores digitais 6 vias out / 2 vias in 01 processador digital 8 vias ou / 2 vias in 02 amplificadores de 8000w 02 amplificadores de 3400w 02 amplificadores de 1200w 04 amplificadores de 3000w 01 amplificador de 5000w 01 amplificador de 2000w Sistema de power play / amplificação de fones de ouvido com 8 canais e caixas de distribuição P2/P10 01 bateria completa em perfeito estado (3 estantes de pratos, 1 máquina de chimbal, 1 banco, 1 estante de caixa, 1 bumbo 22, 1 tom 12, 1 tom 14, 1surdo 16, 1 caixa12) 06 praticáveis padrão 2,00m x 1,00m com altura viável entre 0,40m e 1,00m 02 sistemas de guitarra combo com 2 AF 12 cada, 600w 01 sistema de contrabaixo (1AF 15 + 4AF 10 + cabeçote 800w) 22 microfones dinâmicos com pedestais 04 microfones sem fio bastão UHF com sistemas de antenas externas de RF 08 directbox 02 canais de in-ear sem fio UHF com sistemas de antenas externas, 900W 01 multicabo de 32 vias (100m para PA e 20m para monitor) Cabos e extensões completos, incluindo 01 cabo PP 16x4 AC de 100m e régua de energia. 01 notebook musical com cabos de ligação 01 técnico de som 01 técnico roadie Fornecimento de ART Carga horária máxima: 05 horas por evento		
--	--	--



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

04	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE Descrição Completa: Composição: 16 caixas de sub grave modelo 218 de 3400w (PA) 16 caixas altas line 210 (PA) com 2 AF 10 + driver 04 caixas altas line 210 (Frontfill) com 2 AF 10 + driver 02 talhas de 1 tonelada com spacetes 02 bumps para fixação de line array 04 amplificadores de 8000w 08 amplificadores de 3400w 04 amplificadores de 1200w 03 processadores digitais de 6 vias out – 2 vias in 04 caixas sub grave 2AF 18 de 3500w (Sidefill) 04 caixas altas com 1AF 15 + 1AF 10 + drive (Sidefill) 01 amplificador 8000w (Sidefill) 01 amplificador 3000w (Sidefill) 01 amplificador 2000w (Sidefill) 01 amplificador 1200w (Sidefill) 01 processador digital 8 vias out – 2 vias in (Sidefill) 1 caixa sub grave 218 3400w dedicada à bateria 1 amplificador 8000w para bateria 08 monitores modelo 212 com 2AF 12 + driver 04 amplificadores de 3.000w para monitores 01 sistema de fones de ouvido com 8 vias e caixas de distribuição P2/P10 02 consoles digitais de 48 canais de input – 24 de output 01 multicabo de 56 vias (100m + 20m) 01 sistema de intercomunicação entre PA e monitores 01 notebook musical 01 sistema de contrabaixo (1AF 15 + 4AF 10 + cabeçote 800w)	06	DIÁRIA
----	---	----	--------



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

	02 sistemas de guitarra combo com 2AF 12 cada (600w) 01 bateria completa em perfeito estado (3 estantes de pratos, 1 máquina de chimbal, 1 banco, 1 estante de caixa, 1 bumbo 22, 1 tom 12, 1 tom 14, 1surdo 16, 1 caixa12) 12 praticáveis padrão 2,00m x 1,00m com altura viável entre 0,40m e 1,00m 20 microfones com pedestais 20 microfones dinâmicos com pedestais 04 microfones sem fio bastão UHF com sistemas de antenas externas RF 08 canais de in-ear sem fio uhf com sistemas de antenas externas (900w) 12 directbox (mínimo), podendo ser complementado conforme necessidade 01 estabilizador de 5000watts Cabos e extensões necessários para ligação completa e funcionamento do sistema 01 notebook 02 técnicos de som e auxiliares Fornecimento de ART		
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE Descrição Completa: 12 refletores Par Led RGBW com mínima 3Watts porcor; 8 movingwash RGB; 4 SetLites de 1000 watts 01 Fiação necessária para interligar o sistema 01 cabo de AC de 50m 01 máquina de fumaça de 800watts 15 metros lineares de treliças de alumínio 04 bases Carga horária máxima: 05 horas de evento	15	DIÁRIA
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Descrição Completa:	15	DIÁRIA



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

	01 mesa de iluminação DMX 512 canais com no mínimo 24 faders, compatível com interface para computador (Art/Net/USB) 16 refletores PAR LED RGBW + UV outdoor potência mínima 3W por cor 06 refletores COB LED 300W outdoor, branco quente/frio com bandor 04 Mini Brut LED outdoor branco quente/frio (substituem os modelos halógenos de 650W) 06 moving beam 14R (feixe de luz com Pan 540°, Tilt 270°, mínimo 200W, IP20 ou superior, 14 cores ou mais) 01 sistema de dimmer/power de 12 canais, 4000W por canal. 02 buffers com 02 entradas e 08 saídas cada (ArtNet/DMX) 01 máquina de fumaça DMX de 2000W com líquido (substitui a de 800W) Estrutura em treliças Q30: 36m lineares, incluindo 6 peças de 4m cada, bases, sleepers, paus de carga e cubos de alumínio para interligação. 06 talhas de 1 tonelada com spansets Fiação completa para interligação do sistema incluindo cabos de energia AC (mínimo 50m) cabos, de sinal, garrafas e parafusos. 01 técnico de iluminação Carga horária máxima: 05 horas por evento		
07	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Descrição Completa: Composição: 10 refletores CPB LED outdoor branco quente/frio com bandor 16 refletores PAR LED RGBW UV outdoor (mín. 3W por cor) 04 refletores Mini Brut LED outdoor (4 lâmpada, branco quente/frio) 04 strobo LED RGBW com fita	10	DIÁRIA



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

	08 moving beam 14R (feixe de luz, Pan 540° Tilt 270°, 14 cores ou mais, potência mínima 200W, IP20 ou superior) 02 máquinas de fumaça DMX 2000W com líquido 02 dimmers / propower de 12 canais, 4000W por canal 02 buffers 2 saídas / 8 entradas (ArtNet/DMX) 01 mesa de iluminação DMX com 24 faders e 512 canais (compatível com interface de computador/ArtNet) Cabeamentos, garras, parafusos e fiação completa para interligação do sistema, incluindo cabos AC (mín 50m) 70m de estrutura Q30 em peças modulares definidas conforme projeto da Secretaria de Cultura 04 Box Truss (2,45m x 0,66m x 0,38m) 06 bases 04 sleeVBLOCKS 04 paus de carga 04 talhas com capacidade 01 tonelada 04 cubos de alumínio para interligação 01 cortinado preto 10m (largura) x 6m (altura), com ilhós para fixação de grid 02 cortinados pretos 7m (largura) x 6m (altura) com ilhós área para fixação em grid 01 técnico de iluminação 01 ajudante de iluminação 01 ajudante de iluminação Carga horária máxima por evento: 5 horas		
08	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Descrição Completa: Composição: 02 elipsoidais ETC 19° 03 elipsoidais ETC 36° com íris 10 refletores elipso 50° com facas 24 refletores COB LED outdoor branco quente/frio com bandor	06	DIÁRIA



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

	08 mini brut LED outdoor (4 lâmpadas) 12 strobo LED RGBW com fita 24 moving beam 14R 12 moving MAC Aura 02 canhões seguidores 14R com operador 01 mesa de iluminação digital com 02 telas touch, fader, pc integrado e protocolo ArtNet 04 proporwer 12 canais 4000w cada 04 buffers 2 saídas / 8 entradas ArtNet 02 máquinas de fumaça DMX 3000w com líquido 02 ventiladores FAN DMX 105m de estrutura Q30/Q50 (dimensionamento conforme necessidade do projeto) 08 talhas de 1t 01 cortinado preto 12mx6m com ilhós 02 cortinados pretos 8mx6m com ilhós 01 multicabo 12 vias 100m macho e fêmea XLR 02 cabos de rede Cat5 100m cada Cabeamentos, garras, parafusos para ligação completa 01 sistema de comunicação intercom 4 pontos 01 técnico de iluminação 04 ajudantes de iluminação Fornecimento de ART		
--	---	--	--

LOTE 02 – GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
09	GERADOR 150KVA Descrição Completa: Geradores de 150KVA, silenciado, blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em grades, com operador, manutenção preventiva e combustível, com	08	DIÁRIA



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

	fornecimento de ART.		
--	----------------------	--	--

LOTE 03 – ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
10	PALCO COM COBERTURA 06X04 METROS Descrição completa: Palco medindo 6,00m de frente por 4,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020, da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm e espessura de 3,00m, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de fly, com cobertura em lona KP 1.000 e <u>fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% preto, e revestido com saia na cor preta por toda a extensão antichamas.</u> Material galvanizado em perfeito estado, espelho de 0,29 com altura, conforme todas as normas técnicas com fornecimento de ART. Unidade de medição: diária.	10	UNID
11	PALCO COM COBERTURA 12X08 METROS Descrição completa: Palco medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com no mínimo 6,00m de altura no pé direito e 3,00m de altura do piso em relação ao palco. Em estrutura metálica, confeccionado com tubos e aço costurado SAE 1010/1020, da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm e espessura de 3,00m, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento,	06	DIÁRIA



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

	com sustentação para o palco fly (fixado no palco) com 8,00m de altura e 2,00m de largura, com cobertura de lona KP 1.000 e <u>fechamentos laterais e de fundo</u> com sombrite 80% preto. O palco deverá ter um praticável para a bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som, equipe e acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes com, no máximo, 20,00cm de altura entre eles, <u>e revestido com saia na cor preta por toda a extensão com tecido antichamas.</u> Material galvanizado em perfeito estado, espelho de 0,29 com altura, conforme todas as normas técnicas, com fornecimento de ART.		
12	TORRES DE PA Descrição Completa: Torre de PA (Fly), de encaixe perfeito em estrutura metálica tubular, confeccionado com tubos de aço costurado com reforço central, medindo 5,00m de largura x 10,00m de altura com cobertura de 4,00m central para colocação das caixas de som.	12	DIÁRIA
13	PLACAS DE LED OUTDOOR m² Descrição Completa: Pitch máximo P3, brilho ≥ 5.000 nits, estrutura modular em placas, montagem com suporte metálico. Unidade de medição: diária	300	METROS²/DI A
14	GRADE DE PROTEÇÃO Descrição Completa: Grades de proteção medindo 1,30m de altura por 2,0m de comprimento, de encaixe, possibilitando o isolamento do público Unidade de medição: diária	300	METROS/DI A
15	PRATICÁVEIS m²/dia Descrição Completa: Praticável tipo	400	METROS²/DI A



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

	plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, em unidades com medida aproximada de 2,00m por 1,00m, altura com regulagem de 0,20m a 1,00m tanto em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar Unidade de medição: diária		
16	RAMPA DE ACESSO Descrição Completa: Rampa de acessibilidade para uso em eventos permitindo o acesso de todos sem distinção, de acordo com a norma brasileira NBR 9050 a qual rege as condições de acessibilidade, com altura regulável de acordo com a necessidade, tendo uma largura mínima de 1,50m. Rampas curvas com inclinação máxima de 8,33% e raio mínimo de 3m, medidos no perímetro interno à curva. Patamares – Devem estar disponíveis no início e no término da rampa, com no mínimo 1,20m na direção do movimento, além da área de circulação adjacente. Unidade de Medição: diária	02	UNID

LOTE 04 – TENDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
17	TENDA 04X04 METROS Descrição Completa: Coberturas tipo pirâmides medindo 4,0m x 4,0m, base em estrutura metálica, com 2,50m de altura, lateral em relação ao solo, com calhas inteiriças, laterais para escoamento de água e cobertura em lonas, na cor branca (PVC auto-extinguível e não propaga fogo) KP-1000. Estruturas (metálicas reforçadas tubulares) cordas (mista de seda e poliamida). Material galvanizado em perfeito estado, conforme todas as normas	15	DIÁRIAS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

	técnicas com fornecimento de ART Unidade de Medição: diária.		
18	TENDA 05X05 METROS Descrição Completa: Coberturas tipo pirâmides medindo 5,0m x 5,0m, base em estrutura metálica, com 2,50m de altura, lateral em relação ao solo, com calhas inteiriças, laterais para escoamento de água e cobertura em lonas, na cor branca (PVC auto-extinguível e não propaga fogo) KP-1000. Estruturas (metálicas reforçadas tubulares) cordas (mista de seda e poliamida). Material galvanizado em perfeito estado, conforme todas as normas técnicas com fornecimento de ART Unidade de Medição: diária.	55	DIÁRIAS
19	TENDA 10X10 METROS Descrição Completa: Tendias piramidais medindo 10m por 10m, com piso elevado, revestimento em borracha “bus”, base em estrutura metálica, com 2,50m de altura lateral em relação ao solo, com calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lonas, na cor branca ou transparente, conforme a necessidade da contratante (PVC auto-extinguível e não propaga fogo) KP-1000 Estruturas (metálicas reforçadas tubulares) Cordas (mista de seda e poliamida). Material galvanizado em perfeito estado conforme todas as normas técnicas, com fornecimento de ART. Unidade de medição: diária	25	DIÁRIAS

LOTE 05 – PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
20	SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA Descrição Completa: Prestação de Serviço de Segurança	300	HORAS



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

	Privada desarmada, executado por 01(um) homem ou 01 (uma) mulher, devidamente uniformizado e com identificação, instruído para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para a revista e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos. Averiguar a preservação do patrimônio público, devendo em casos de tumulto e vandalismo identificar os envolvidos, comunicando imediatamente as autoridades policiais competentes. Com carga horária de 8 horas		
21	ASSISTENTE DE APOIO AO PUBLICO Descrição Completa: Profissional para auxiliar os participantes do evento, organizando filas de fãs com o acesso ao artista, quando houver possibilidade, fornecendo informações, orientações e suporte para garantir uma boa experiência para o público. Diária de 8 horas	150	HORAS
22	AUXILIAR DE PRODUÇÃO Descrição Completa: Profissional para dar suporte ao produtor em tarefas diversas, como montagem de estruturas, organização de materiais e logística do evento. Diária de 8 horas	150	HORAS

LOTE 06 – BANHEIROS QUÍMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
23	BANHEIRO QUIMICO Descrição completa: Cabine sanitária química, portátil e individual, em polietileno, destinada a eventos, obras de construção civil ou atividades agrícolas, com sistema	80	DIÁRIA



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

de higienização e manutenção periódica incluídos Especificações do Equipamento (Padrão Simples): Material: Confeccionado em polietileno de alta densidade (polietileno/polipropileno) resistente, com proteção UV. Dimensões Aproximadas: Mínimo de 1,16m x 1,22m x 2,10m (frente x fundo x altura). Estrutura: Teto translúcido (para entrada de luz natural), porta com trinco livre/ocupado, suporte para papel higiênico, sistema de ventilação. Componentes Sanitários: Tanque de dejetos com capacidade mínima (aprox. 200-250 litros), com assento sanitário e tampa. Odorização: Uso de produtos químicos sanitizantes/odorizadores no tanque. Não requer ligação de água ou esgoto (autônomo). Higienização e Manutenção Limpeza: Serviços de sucção de dejetos, lavagem interna/externa, abastecimento de papel higiênico e sabonete, e reposição do produto químico. Periodicidade: Diária, semanal ou sob demanda). Normas e Exigências: NR-24: As instalações devem garantir a cobertura, higiene e conservação (paredes e piso lavável). Licença Ambiental: A empresa contratada deve possuir as licenças de transporte e descarte de efluentes (IBAMA/Órgãos Estaduais). Obrigações da Contratada (Empresa de Locação) Entrega, instalação, montagem e retirada no local indicado.		
---	--	--



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

	Fornecimento de equipe técnica treinada e equipamentos de proteção (EPIs) para manutenção. Emissão de CND (Certidões Negativas de Débitos) e licenças para transporte de dejetos. Obrigações do Contratante (Cliente) Garantir local firme e nivelado para instalação. Assegurar livre acesso da equipe de manutenção ao local.		
24	BANHEIRO QUIMICO PCD Descrição completa: Estrutura e Dimensões (NBR 9050) Área Interna: Espaço interno amplo, com diâmetro mínimo de 1,50m livre de obstáculos para manobra e rotação de cadeira de rodas. Dimensões Externas Aproximadas: Largura 1,60m x Profundidade 1,60m x Altura 2,30m (ou superior), garantindo conforto para o cadeirante e um acompanhante. Material: Polietileno de alta densidade (atóxico e lavável). Piso: Nivelado, antiderrapante, com rampa de acesso suave integrada ou acoplável (inclusa), permitindo entrada sem degraus. Porta: Abertura para fora (ou correr), com vão livre mínimo de 80 cm, trinco interno de fácil manuseio (tipo alavanca) e sinalização de ocupado/livre. Acessórios e Segurança (NBR 9050 e NBR 15462) Barras de Apoio: Barras horizontais de segurança (fixas e/ou articuladas) instaladas nas paredes laterais e traseira do vaso sanitário, em cor de alto contraste. Vaso Sanitário: Assento fixo, mais largo que o padrão, com altura entre 43 cm e 45 cm do piso acabado para facilitar a transferência lateral.	20	DIÁRIA



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Lavatório (Opcional, mas recomendado): Lavatório embutido com espaço inferior livre para aproximação da cadeira de rodas. Suportes: Dispenser de papel higiênico e porta-papel toalha em alturas acessíveis (máximo 1,20m do piso). Mola da Porta: A mola deve ser macia para facilitar a abertura por pessoas com mobilidade reduzida. Sistema Sanitário Tanque de Detritos: Capacidade de aproximadamente 200 a 250 litros. Descarga: Sistema de descarga de pedal (acionamento por pé) ou bomba manual, garantindo higiene sem toque manual na bacia. Produto Sanitizante: Aplicação de produto químico desodorizante e bactericida na carga inicial e a cada limpeza. Higienização e Manutenção Limpeza: Serviços de sucção de dejetos, lavagem interna/externa, abastecimento de papel higiênico e sabonete, e reposição do produto químico. Periodicidade: Diária, semanal ou sob demanda). Posicionamento e Instalação O fornecedor deverá garantir que o banheiro seja instalado em local plano, com piso firme, e próximo a rotas acessíveis (sem degraus, grama alta ou areia).		
--	--	--

1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

- 1.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Fica designado como gestor da contratação **Eliane Fedatti Raetano**, Chefe da Coordenadoria de Ação Cultural, Gestão de Eventos e Turismo.
- 1.4. Fica designado como fiscal da contratação **Willian Roberto Degane**, Oficial I.
- 1.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da contratação, o fiscal da contratação dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 1.6. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da contratação.
- 1.7. O fiscal da contratação informará a seus superiores e ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 1.9. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 1.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras obrigações previstas no edital e no contrato, empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- a) A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos equipamentos até o local indicado na Ordem de Serviços, inclusive no que concerne aos procedimentos de carga e descarga dos mesmos;
- b) A entrega dos produtos/serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte (Frete), carga e descarga**;
- c) Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- d) A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos no local indicado na Ordem de Serviços, deixando o equipamento pronto para o uso;
- e) A **CONTRATADA** deverá realizar manutenções diárias no equipamento, fornecendo os suprimentos necessários para a correta utilização do equipamento;
- f) Toda estrutura fornecida deverá ter Indicação de Responsável técnico, Entrega do **A.R.T** (Atestado de Responsabilidade Técnica) e apresentar certidão de registro de pessoa Jurídica (**CREA**), antes da montagem dos equipamentos e para cada



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

montagem. Anotação de Responsabilidade Técnica de montagem e desmontagem da estrutura conforme item 9.1.12 da IT 12/2011 e IT 01/2011 do Corpo de Bombeiros - esta ART deve ser fornecida exclusivamente para a Prefeitura e deve conter as seguintes informações: Período de locação, tipo de estrutura, área total em projeção da estrutura, quantidade e dimensões fornecidas.

g) Providenciar o recolhimento e apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pertinente a cada ordem de serviços, em nome do responsável técnico da detentora, e, quando for o caso, com o documento de aprovação das autoridades públicas competentes, além dos recolhimentos das taxas porventura devidas.

h) A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, visando à saúde e a segurança dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, sendo a **CONTRATADA**, a total responsável por qualquer situação que envolva seus profissionais e assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos existentes quando evidenciar a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

i) A **CONTRATADA** deverá dispor de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;

j) A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o sistema de aterramento das estruturas metálicas pertencentes ao serviço prestado sem nenhum ônus a **CONTRATANTE**;

k) A **CONTRATADA** deverá fornecer toda mão de obra técnica necessária para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como para utilização correta dos mesmos durante os eventos;

l) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

m) Sobre as instalações dos equipamentos, o prazo da execução do serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATADA**;

n) Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** tudo quanto concorrerem à perfeita execução dos serviços tais como: fornecimento de materiais



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação; transportes de materiais; fornecimento de mão-de-obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução do serviço;

o) Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

p) É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato decorrente desta licitação sem a prévia anuência da Contratante;

q) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame.

r) Quanto a substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou que não estiverem em conformidade com as especificações do **Edital de Licitação** e da **Ordem de Serviços**, a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente tais equipamentos;

s) Os equipamentos locados deverão possuir seguro total, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;

t) A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral);

u) A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

c) Fiscalizar a prestação dos serviços, sendo que a inexecução do objeto conforme descrito neste termo de referência, conduz ao disposto na seção V da Lei Federal nº 8666/93.

d) Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

anotação em registro próprio das falhas detectadas comunicando à Contratada de tais ocorrências para tomada de imediatas providências;

e) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) A CONTRATANTE deverá notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

h) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;

j) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato, onde será efetuado pelo sistema de depósito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

4. DA ORDEM DE SERVIÇO:

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser instalado(s) no(s) local(is) indicados pela Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, mediante agendamento prévio, nas quantidades, horários e locais indicados através de Ordem de Serviço (modelo Anexo I deste Termo de Referência)

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da nota fiscal e relatório de serviços prestados para aprovação do gestor ou fiscal do contrato.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos institucionais, incluindo sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, estruturas de palco, tendas, grades de proteção, praticáveis, rampas de acesso,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

sanitários químicos, bem como disponibilização de equipe operacional e de apoio. A Administração Pública frequentemente promove ou apoia eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos e comemorativos, que demandam a utilização de estruturas temporárias e equipamentos especializados para garantir a adequada realização das atividades, bem como segurança, conforto e acessibilidade ao público participante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Da participação de consórcios:

7.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

7.2 Da subcontratação:

7.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.3 Sustentabilidade

7.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.4 Da garantia da contratação:

7.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

7.5 Da Vistoria:

7.5.1 Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação ora licitadas serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

234 – 07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.01.0000000



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

257 – 07.03.13.392.3003.2.201.3.3.09.39.01.0000000

671 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.01.0000000

11. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado global para a contratação é de **R\$ 840,767,45** (Oitocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

12. DA VIGÊNCIA:

A prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

Iracemápolis/SP, 13 de março de 2026.

José Roberto Modenesi
Secretário Municipal de Esportes,
Cultura, Turismo e Lazer

Eliane Fedatti Raetano
Chefe da Coord. Ação Cultural Gestão
de Eventos e Turismo



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

1. DADOS DO CONTRATANTE (CLIENTE)

Nome/Empresa: Prefeitura Municipal de Iracemapolis

CPF/CNPJ: 45.786.159/0001-11

Endereço: Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemapolis/SP

Telefone: (19) 3456-9200

Pessoa de Contato no Local: [Nome do responsável]

2. DADOS DA CONTRATADA (EMPRESA PRESTADORA)

Nome/Empresa: [Sua Razão Social/Nome Fantasia]

CNPJ: [Inserir]

Endereço: [Seu endereço completo]

Telefone: [Inserir]

Técnico Responsável pela Montagem: [Nome do técnico]

3. CRONOGRAMA E LOGÍSTICA

Local de Realização de Evento: _____

Endereço do Evento: _____

Montagem (Início): [Data e Hora de Término da Montagem (Palco



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Início]

Pronto): [Data e Hora]

Período de Operação (Evento): [Data e Hora de Início e Fim]

Desmontagem (Início): [Data e Hora de Início, geralmente após o evento]

Acesso ao Local: [Detalhes sobre acesso (ex: elevador, escadas, permissões necessárias)]

Responsável pelo Acompanhamento (Contratante): [Nome do responsável pelo recebimento da montagem]

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Descreva detalhadamente o que será fornecido e feito. Um checklist ou lista de itens é essencial.

(EXEMPLO)

4.1. PALCO E ESTRUTURA

- **Tipo/Modelo:** [Ex: Palco tipo box truss, praticável modular]
- **Dimensões:** [Ex: 10m x 8m x 1m (largura x profundidade x altura)]
- **Itens Inclusos:** () Cobertura () Laterais () Escadas de acesso () Guarda-corpo () Rampa de acessibilidade () Outros: [Especificar]
- **Observações da Montagem:** [Ex: Local exato da montagem no espaço, tipo de piso, necessidade de nivelamento]

4.2. EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS

- **Sistema de P.A. (Principal):** [Ex: 4 caixas line array, 2 subwoofers]
- **Mesa de Som:** [Ex: Mesa digital Yamaha QL5]



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

- **Microfones:** [Ex: 4 Shure SM58 (com fio), 2 Sennheiser sem fio, 1 microfone de lapela]
- **Retorno de Palco (Monitores):** [Ex: 4 caixas ativas de 12"]
- **Acessórios:** () Pedestais () Cabos e cabeamento completo () Direct Boxes (DI) () Rack de efeitos
- **Rider Técnico:** [Anexar o Rider Técnico e Mapa de Palco, se houver, como parte integrante desta OS]
- **Técnico de Som:** [Nome do técnico de operação, se incluso no pacote]

6. RESPONSABILIDADES

- Todas as responsabilidades da contratada estão descritas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____

7. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Autorização de Fornecimento nº ____/____ formaliza a aceitação dos serviços e termos descritos nesta Ordem de Serviço.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Assinatura:

Assinatura:

Nome: [Nome do signatário]

Nome: [Nome do signatário]

Cargo: [Cargo]

Cargo: [Cargo]



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

ANEXO II – Planilha de Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Preço Unit	Total
LOTE 1				
1	SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE	15		
2	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	15		
3	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE	10		
4	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE	6		
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE	15		
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	15		
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	10		
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	6		
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ ()				
LOTE 2				
9	GERADOR – 150KVA	8		
VALOR TOTAL LOTE 2 R\$ ()				
LOTE 3				
10	PALCO COM COBERTURA 06X04MTS	10		
11	PALCO COM COBERTURA 12X08MTS	6		
12	TORRES DE PA	12		
13	PLACAS DE LED OUTDOOR MT²	300		
14	GRADE DE PROTEÇÃO	300		
15	PRATICÁVEIS MT²	400		
16	RAMPA DE ACESSO	2		
VALOR TOTAL LOTE 3 R\$ ()				
LOTE 4				
17	TENDA 04x04 COM 04 FECHAMENTOS EM LONAS BRANCAS.	15		
18	TENDA 05x05 COM 04 FECHAMENTOS EM LONAS BRANCAS.	55		
19	TENDA 10X10 COM 04 FECHAMENTOS EM LONAS BRANCAS.	25		



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

VALOR TOTAL LOTE 4 R\$ ()				
LOTE 5				
20	SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA	300		
21	ASSISTENTE DE APOIO AO PÚBLICO	150		
22	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	150		
VALOR TOTAL LOTE 5 R\$ ()				
LOTE 6				
23	BANHEIRO QUÍMICO	80		
24	BANHEIRO QUÍMICO PCD	20		
VALOR TOTAL LOTE 6 R\$ ()				

Preço Global por Extenso (R\$)	
Prazo de Validade da Proposta (dias)	

Valor Total da Proposta por extenso: (_____)

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____ Telefone: (____) _____

E-mail Institucional: _____

Esta cotação contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

ANEXO III - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 90/2026

O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemópolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Prefeita Municipal Nelita Cristina Michel Franceschini, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais nº 4215/2024, 4216/2024, e 4221/24, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1 Constituição de sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura para realização de eventos, compreendendo equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas de palco, painéis de LED, geradores de energia, tendas, grades de proteção, praticáveis, rampas de acesso, sanitários químicos, bem como fornecimento de equipe de apoio, segurança e serviços auxiliares, destinados à realização de eventos promovidos pela Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª- DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Iracemópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237- Centro – Iracemópolis - SP, inscrita no CNPJ nº 45.786.159/0001-11, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 4221/2024, de 04 de março de 2024.

CLÁUSULA 3ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar as Fichas:

234 – 07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.01.0000000

257 – 07.03.13.392.3003.2.201.3.3.90.39.01.0000000

671 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.01.0000000

suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas quantidades e de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

4.2 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

4.3 Constatadas irregularidades na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando que seja feito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade de horas executadas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 5ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

5.2.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.2.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

5.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 A Ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O preço do(s) item(ns) do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Preço Unit	Total
LOTE 1				
1	SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE	15		
2	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	15		
3	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE	10		
4	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE	6		
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE	15		
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	15		
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	10		
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	6		
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ ()				
LOTE 2				
9	GERADOR – 150KVA	8		
VALOR TOTAL LOTE 2 R\$ ()				



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

LOTE 3				
10	PALCO COM COBERTURA 06X04MTS	10		
11	PALCO COM COBERTURA 12X08MTS	6		
12	TORRES DE PA	12		
13	PLACAS DE LED OUTDOOR MT²	300		
14	GRADE DE PROTEÇÃO	300		
15	PRATICÁVEIS MT²	400		
16	RAMPA DE ACESSO	2		
VALOR TOTAL LOTE 3 R\$ ()				
LOTE 4				
17	TENDA 04x04 COM 04 FECHAMENTOS EM LONAS BRANCAS.	15		
18	TENDA 05x05 COM 04 FECHAMENTOS EM LONAS BRANCAS.	55		
19	TENDA 10X10 COM 04 FECHAMENTOS EM LONAS BRANCAS.	25		
VALOR TOTAL LOTE 4 R\$ ()				
LOTE 5				
20	SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA	300		
21	ASSISTENTE DE APOIO AO PÚBLICO	150		
22	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	150		
VALOR TOTAL LOTE 5 R\$ ()				
LOTE 6				
23	BANHEIRO QUÍMICO	80		
24	BANHEIRO QUÍMICO PCD	20		
VALOR TOTAL LOTE 6 R\$ ()				

6.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal correspondente.

6.3 Pelo fornecimento do objeto, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

6.4 Os pagamentos previstos no subitem 6.3 somente serão liberados desde que os serviços sejam atestados, através de medição, pelo Setor competente, sendo executados na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

6.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

6.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata die”,



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

6.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

6.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

6.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.13 e 6.13.1 assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 São obrigações da Detentora:

7.1.1 Realizar os serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2026.

7.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).

7.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao Município de Iracemópolis todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o Município de Iracemópolis ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do Município de Iracemópolis:



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

- 8.1.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 8.1.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 8.1.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realizar o objeto contratado;
- 8.1.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 10.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

- 12.1.1** Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
- 12.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 12.4.1** Por razão de interesse público;
- 12.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

- 13.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
- 13.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 13.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- 13.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.2.3.** der causa à inexecução total do contrato/ata;
- 13.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata;
- 13.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 13.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 13.2.9.** entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
- 13.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

13.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato/ata, na seguinte forma:

13.4.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

13.4.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
13.2.2. 13.2.3. 13.2.4. 13.2.5. 13.2.6. 13.2.7. 13.2.8. 13.2.9.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado

13.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Iracemópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
13.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
13.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

13.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

13.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

14.2 O Município de Iracemópolis não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

14.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a prestação de serviços decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

14.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata se negar a receber a Ordem de Serviços, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

14.5 O preço a ser pago pelo Município de Iracemópolis é o vigente na Ata, independentemente da data de prestação do serviço.

CLÁUSULA 15ª DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato/ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

A gestão do contrato/ata será feita pela Chefe de Coordenadoria de Ação Cultural, Gestão de Eventos e Turismo **Eliane Fedatti Raetano**. Cabendo ao Gestor do Contrato/ata o controle do saldo do contrato/ata, pedidos e supervisão do cumprimento do contrato/ata. A fiscalização do contrato/ata fica a cargo do agente de fiscalização **Willian Roberto Degane**, Oficial I.

15.1.1. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste contrato/ata.

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO/ ATA

16.A extinção deste contrato/ata se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

16.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato/ata até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato/ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA 17ª DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Iracemópolis, xx de xxxx de 2026

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto	xxxx
---------------------------	------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS/ ATA)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

ATA:

LICITAÇÃO:

CONTRATO/ ATA Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis, XX,XXXXX,202X

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Cargo:
CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO/ ATA:

Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÓPOLIS/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº 09/2026

Processo nº 90/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº

SSP/SP e do CPF nº - no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de de 2026.

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP
A/C – Pregoeiro
Pregão Presencial nº 09/2026
Processo nº 90/2026

_____, (razão social na
empresa) CNP N° _____ com
sede _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão Presencial nº
XX/2026**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital do pregão em epígrafe e que sua proposta está em conformidade com as
exigências deste instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta
Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Anexo VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº 09/2026

Processo nº 90/2026

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____, inscrita com CNPJ _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, credencia o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemópolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 09/2026**, do tipo menor preço por lote, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2026.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS

Pregão Presencial nº 09/2026

Processo nº 90/2026

A

empresa
....., com sede no
endereço, nº....., C.N.P.J.
nº.....,

DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO VIII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Email institucional:

Email Pessoal:

Telefones:

Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ? () Sim () Não

Se positivo, informar a certificadora:

Qual o tipo do certificado? () A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 –
nuvem



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO IX- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:

Município de Iracemápolis

CNPJ Nº: 45.786.159/0001-11

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO/ ATA nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE TENDIMENTO À LGPD

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IRACEMÁPOLIS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal